



| | |
|-------------------|--|
| Evento | Salão UFRGS 2018: SIC - XXX SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS |
| Ano | 2018 |
| Local | Campus do Vale - UFRGS |
| Título | A lógica deontica e seus princípios |
| Autor | THOMAS BELLINI FREITAS |
| Orientador | MARCUS PAULO RYCEMBEL BOEIRA |

A lógica deôntica e seus princípios

Autor: Thomas Bellini Freitas

Orientador: Marcus Paulo Rycembel Boeira

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

1. Introdução

O presente trabalho almeja o estudo dos princípios da lógica deôntica que regem os sistemas normativos enquanto tais. À vista disso, será estudado o autor Georg Henrik von Wright, principalmente através da abordagem dada em seu artigo “Deontic Logic”.

2. Método

Será analisada a teoria da lógica deôntica de Von Wright, e, conjuntamente, o tema será relacionado com exemplos que estão presentes no cotidiano de nossas vidas.

3. Desenvolvimento

A lógica deôntica se define como sendo a lógica que estuda as proposições normativas, através de permissões, obrigações, e proibições. As permissões serão expressas por Pa, que significa que uma ação (a) é permitida. Já uma negação de uma permissão significa uma proibição, ou seja, $\sim Pa$. Já uma negação de uma negação de uma permissão corresponde a uma obrigação, isto é, $\sim(\sim Pa)$, que também pode ser expresso por Oa.

O primeiro dos três princípios que regem os ordenamentos jurídicos é o Princípio da Distribuição Deôntica. Nesse princípio, uma permissão que é composta pela disjunção de duas ou mais ações só será permitida se pelo menos uma dessas ações for de fato permitida. Dessa maneira, vamos supor dois atos – se locomover de Taxi ou andar de Uber. Agora, suponhamos que um determinado ordenamento jurídico proibiu as pessoas de usarem Uber, apenas permitindo a circulação com Taxi, ou vice-versa. Para uma disjunção de permissões ser verdadeira, é necessário que pelo menos uma das permissões dessa disjunção seja de fato autorizada no ordenamento jurídico. Assim, se apenas usar Taxi for permitido, a proposição que enuncia que usar Taxi ou Uber são atos permitidos é verdadeira, mesmo que utilizar Uber seja proibido.

O segundo princípio é o Princípio da Permissão. É enunciado, com esse princípio, que ou um determinado ato ou abstenção é permitido, ou a sua negação é permitida. Supondo o mesmo ato de utilizar o Uber. Em um determinado jurídico, só existem duas possibilidades: ou o ato de usar o Uber é permitido ou esse ato não é permitido. É permitido usar o Uber ou é proibido usar o Uber. Com esse princípio, também deduzimos que uma ação obrigatória também deve ser permitida, isto é, $Oa \rightarrow Pa$. Assim, se é obrigatório pagar os impostos, também deve ser permitido pagá-los.

Por fim, o terceiro princípio é o Princípio da Contingência Deôntica. É disposto nesse princípio que um ato tautológico não é necessariamente obrigatório, e um ato contraditório não é necessariamente proibido.

4. Conclusões

Este trabalho buscou analisar como um ordenamento jurídico pode ser compreendido através da lógica deôntica e seus princípios, através de exemplos frequentes em nossas vidas. Assim, foi obtida uma satisfatória análise sistêmica da teoria do direito com a lente da lógica deôntica.